



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de licenciamento de uso, em ambiente SaaS, da solução de inteligência artificial generativa ChatGPT Business (GPT-5 ou superior), para apoio à produção e revisão de documentos, análises textuais e padronização de expedientes administrativos no Município de Capão da Canoa/RS, em virtude da necessidade de modernização dos processos internos e aumento da eficiência administrativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de licenças de software ChatGPT Plano Business (licença de 12 meses) desenvolvido pela OpenAI.	Unidade	100	10	R\$1.926,25	R\$192.625,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, considerando tratar-se de licenciamento de software disponibilizado em ambiente SaaS, sem especificidades que o tornem bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo os contratos dela decorrentes ter duração compatível com suas respectivas execuções, na forma do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$192.625,00 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência e memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os atos e documentos decorrentes deste Registro de Preços serão publicados no PNCP, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 773/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Disponibilização do serviço em ambiente SaaS (Software as a Service), com autenticação individualizada por login e senha e possibilidade de SSO/SAML;

4.1.2. Gestão centralizada de usuários, logs de atividades e políticas de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1.3. Criptografia em trânsito e em repouso, políticas de retenção configuráveis, não utilização dos dados do workspace para treinamento público e controle administrativo de conectores.

4.1.4. Relatórios/certificações: SOC 2 (Type II) ou ISO/IEC 27001 (preferencialmente com 27017/27018/27701) ou equivalente reconhecido; CSA STAR (quando aplicável), mediante prova documental vigente.

4.1.5. Conectores permitidos e controle administrativo: a solução deverá suportar integrações administráveis com Google Drive, SharePoint, Dropbox, Slack e GitHub, com habilitação granular, trilhas de auditoria (logs) e política de menor privilégio.

4.1.6. Suporte multilíngue (português e inglês) e suporte técnico remoto com SLA definido;

4.1.7. Exportabilidade de conversas/artefatos para fins de arquivamento público;

4.1.8. Entrega e assinatura do DPA (Data Processing Addendum) contendo as Cláusulas-Padrão Contratuais da Resolução CD/ANPD nº 19/2024 quando houver transferência internacional de dados, ou outro mecanismo válido do art. 33 da LGPD, comprovando adoção no prazo regulatório.

4.1.9. Compatibilidade com navegadores e dispositivos já utilizados pela Administração;

4.1.10. Solução integralmente digital, com impacto ambiental reduzido, sem consumo de insumos físicos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza indivisível da solução, que deve ser integralmente fornecida pela contratada.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de licenciamento de software em ambiente SaaS, cujo risco de inadimplemento é mínimo e cujo pagamento ocorrerá somente após a disponibilização das licenças.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de licenciamento de software disponibilizado em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de instalação física ou visita técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega das licenças será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, com início imediato após a disponibilização dos acessos pela contratada.

5.2. Os serviços serão prestados em ambiente de nuvem (SaaS), acessível remotamente, mediante disponibilização de credenciais de acesso individuais para os servidores indicados pela Administração. Por se tratar de solução digital, não há endereço físico de entrega, ficando o recebimento provisório e definitivo condicionado à verificação da ativação efetiva das licenças contratadas. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará as condições, prazos e quantitativos fixados no instrumento convocatório e na respectiva ata, devendo ser formalizado contrato administrativo ou instrumento equivalente.

5.3. Especificação da garantia do serviço:

5.3.1. A contratada deverá assegurar a plena disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual, garantindo suporte técnico remoto, correções e atualizações sem custos adicionais.

5.3.2. Verificada qualquer não conformidade na prestação do serviço ou indisponibilidade injustificada do sistema, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto técnico remoto, aceito pela Administração, responsável pela interlocução com o gestor e o fiscal do contrato, garantindo o atendimento das demandas relacionadas à execução, suporte e manutenção do serviço em ambiente de nuvem (SaaS). (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada com base na efetiva disponibilização das licenças do ChatGPT Business (GPT-5 ou superior), devidamente ativas e em pleno funcionamento, bem como na manutenção contínua do serviço durante a vigência contratual.

7.2. O pagamento ficará condicionado:

7.2.1. À comprovação, pela fiscalização, da ativação das licenças contratadas em favor dos usuários designados pela Administração;

7.2.2. À manutenção regular da disponibilidade do serviço em ambiente SaaS, sem falhas injustificadas ou interrupções não previstas;

7.2.3. Ao atendimento dos prazos de suporte técnico e SLA definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.2.4. Evidências mínimas para atesto: (i) lista de usuários designados e comprovante de ativação das licenças; (ii) log de primeiro acesso; (iii) DPA assinado e, quando aplicável, SCC (ou mecanismo art. 33 da LGPD) vigentes; (iv) canal de suporte operacional validado.

7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal do contrato, respeitadas as condições previstas neste Termo e na legislação vigente.

7.4. Eventuais falhas de execução ou indisponibilidade do serviço ensejarão o redimensionamento proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto detalhado neste Termo de Referência é descrito como bem comum, consistente em licenciamento de software disponibilizado em ambiente SaaS, cuja padronização de desempenho e qualidade pode ser aferida objetivamente no mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do Decreto Municipal nº 773/2023.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.19. O órgão gerenciador será responsável pela condução do processo licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços, controle de adesões e autorizações para contratações derivadas, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 773/2023.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Para o início da execução contratual, a contratada deverá apresentar:

9.1.1. Plano de ativação das licenças, contendo cronograma de disponibilização dos acessos e procedimentos de suporte inicial;

9.1.2. Indicação formal do preposto técnico responsável pelo relacionamento com a Administração, com dados de contato atualizados (telefone e e-mail corporativo);

9.1.3. Declaração de conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando que os dados processados no ambiente contratado não serão utilizados para treinamento público ou compartilhamento com terceiros.

Capão da Canoa/RS, 06 de novembro de 2025.

Marcos Jones Feijó Cardoso
Secretário

Eduardo Diniz Ferreira
Servidor